



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1-	Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPeM/MT	02 – Termo de Referência/Projeto Básico: nº 020/2024		
03–Número da unidade orçamentária: 17302		4–Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria / Assessoria () Material de Consumo () Material Permanente (X) Contratação de Serviço		
05–Unidade administrativa solicitante: Coordenadoria de Fiscalização e Instrumentos				
II–FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DA APLICAÇÃO/INTERFACE, PARA OBTER A INTEGRAÇÃO DE DADOS COM O BANCO DE DADOS DO CRONOTACÓGRAFO, ATRAVÉS DE VALIDAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSOS, PARA AUTENTICAÇÃO AO COMPUTADOR SERVIDOR DO CRONOTACÓGRAFO, ONDE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS AS INFORMAÇÕES DE VEÍCULO ATRAVÉS DA PLACA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPeM-MT.				
01–Objetivo sintético: O presente termo tem por objetivo subsidiar a : Contratação de Empresa para aquisição de licença de software da aplicação/interface, para obter a integração de dados com o banco de dados do cronotacógrafo, através de validação de credenciais de acesso, para autenticação ao servidor do cronotacógrafo, onde deverão ser disponibilizadas as informações de veículos através da placa, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso – IPeM /MT.				
02–Elenco dos itens da categoria de investimento:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UN.)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1 COD SIAG 1104393	LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DA APLICAÇÃO/INTERFACE, PELO PERÍODO DE 24 MESES, PARA OBTER A INTEGRAÇÃO DE DADOS COM O BANCO DE DADOS DO CRONOTACÓGRAFO, ATRAVÉS DE VALIDAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSOS, PARA AUTENTICAÇÃO AO COMPUTADOR SERVIDOR DO CRONOTACÓGRAFO, ONDE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS AS INFORMAÇÕES DE VEÍCULO ATRAVÉS DA PLACA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPeM-MT.	24 MESES		9.000,00



Assinado com senha por SUZIANE CRISTINA MARCHIORETO - AGENTE FISCAL METROLOGICO / DFISC - 24/07/2024 às 09:40:55, CARLOS ALBERTO LOPES REGIS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPIPEM - 24/07/2024 às 09:55:20, ROGERIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - COORDENADOR / CFI - 24/07/2024 às 10:49:42 e MARLI DO NASCIMENTO - DIRETOR DE AUTARQUIA / DFISC - 24/07/2024 às 11:02:04.
Documento Nº: 19269977-4193 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19269977-4193>



IPeMDIC202403396A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO



VALOR TOTAL ESTIMADO(trezentos e cinquenta e cinco mil reais)				RS 9.000,00
03 – Justificativa técnica para a contratação: O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso, Autarquia Estadual Vinculada a Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, Órgão Delegado do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) é responsável pelas atividades de metrologia legal e avaliação da conformidade de produtos e serviços no Estado de Mato Grosso. A Atuação da autarquia se dá por meio de delegação de competência do Inmetro, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa 21/2020. Considerando os instrumentos cronotacógrafos que por delegação acima mencionada deve este Instituto efetuar as fiscalizações e priorizando a otimização dos dados contidos no banco de dados do portal do cronotacografo, Inmetro. Este serviço de fiscalização efetuado por vídeo monitoramento dos veículos que estão em circulação corresponde a um controle efetivo, por se tratar de um instrumento que monitora a velocidade dos veículos pesados e o tempo dispendido em atividade laboral dos profissionais de transporte se faz necessário a sua respectiva verificação metrologica, com efeitos diretos na segurança das vias e rodovias, bem como a saúde dos profissionais de transporte.				
04 – Prazo para entrega: IMEDIATO				
05 – Forma de aquisição: Dispensa de Licitação - artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021, através do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG/MT.				
06 – Local de entrega e execução do objeto : Os equipamentos deverão ser entregues e recebidos definitivamente, na sede do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, localizada na Rua Joaquim Murtinho, 1318, centro sul, Cuiabá – MT, CEP: 78020-290, devendo ser comunicado via email: patriciadorileo@ipem.mt.gov.br ou telefone: (65) 3624-0991 a data da entrega. Horário para fornecimento: entre 07:30h – 12:00h e 13:00h – 16:30h de segunda a sexta-feira.				
07- Condições de pagamento: 7.1 - Cumprimento das obrigações por parte da contratada; 7.2 - Emissão de Nota de Empenho; 7.3 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente indicada pelo contratado, no valor correspondente, em especial após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor requisitante. 7.4 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde				



Assinado com senha por SUZIANE CRISTINA MARCHIORETO - AGENTE FISCAL METROLOGICO / DFISC - 24/07/2024 às 09:40:55, CARLOS ALBERTO LOPES REGIS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPIEM - 24/07/2024 às 09:55:20, ROGERIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - COORDENADOR / CFI - 24/07/2024 às 10:49:42 e MARLI DO NASCIMENTO - DIRETOR DE AUTARQUIA / DFISC - 24/07/2024 às 11:02:04.
Documento Nº: 19269977-4193 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19269977-4193>



IPEM/DIC/2024/03396A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO



deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
7.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEM/MT, CNPJ n.º sob o nº 03.326.216/0001-30 – Endereço: Rua Joaquim Murinho, nº. 1318, Bairro Centro Sul- Cuiabá-MT CEP: 78.020-290, Cuiabá – MT.
7.6 -A contratada deverá entregar a(s) nota(s) fiscal (s) acompanhada(s) pela(s) certidões de regularidade fiscal: FGTS, Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e da Previdência Social, Certidão Conjunta Negativa SEFAZ-MT e PGE/MT, Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá.
08 - Público/Clientela alvo: Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos.
09- Das obrigações da contratante: (ser for serviços fazer as alterações necessárias) 09.1 – Os equipamentos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses: a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; b) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ordem de Fornecimento; c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios na Ordem de Fornecimento; 09.2 - Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto da Ordem de Fornecimento; 09.3 - Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 09.4 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega; 09.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; 09.6 - Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do objeto; 09.7 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para correção em até 10 (dez) dias corridos; 09.8 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas na contratação.
10- Das obrigações da contratada: (ser for serviços fazer as alterações necessárias) 10.1 - Efetuar a entrega dos produtos acima descritos em perfeitas condições, no prazo estabelecido e no local indicado pelo Contratante, em estrita observância da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal; 10.2 – Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do material e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor; 10.3 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e o descarregamento dos produtos; 10.4 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos bens fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade; 10.5 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Instituto de Pesos e Medidas, referentes às condições firmadas no Termo de Referência; 10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Assinado com senha por SUZIANE CRISTINA MARCHIORETO - AGENTE FISCAL METROLOGICO / DFISC - 24/07/2024 às 09:40:55, CARLOS ALBERTO LOPES REGIS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPIEM - 24/07/2024 às 09:55:20, ROGERIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - COORDENADOR / CFI - 24/07/2024 às 10:49:42 e MARLI DO NASCIMENTO - DIRETOR DE AUTARQUIA / DFISC - 24/07/2024 às 11:02:04.
Documento Nº: 19269977-4193 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19269977-4193>



IPEM/DIC202403396A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO



10.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IPEM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do IPEM;

10.10 - Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

10.11 - Comunicar ao IPEM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12 - Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11 - **Das sanções administrativas:** A contratada, descumprindo quaisquer condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nas legislações pertinentes, Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 1525/2022. As multas impostas à contratada não impedem que o contratante rescinda unilateralmente a presente avença e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12 - Ação, projeto/atividade, fonte, elemento e subelemento de despesa, valor: (INFORMAÇÕES CONFORME PPA)

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte	Valor Total Estimado Aplicado
2009	3390.40	01	2700.0000	RS 9.000,00
TOTAL				RS 9.000,00

13- **Fiscal do Contrato:** Trata-se de entrega única e imediata, sem a formalização de instrumento de contrato. Será emitida a Ordem de Fornecimento.

15 - Assinatura do(s) Responsável pela Formalização da Demanda:

16 - Autorização da Chefia Imediata da Unidade Demandante:

17- **APROVO** o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº ____/2024 e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para formalização da aquisição/ contratação.



Assinado com senha por SUZIANE CRISTINA MARCHIORETO - AGENTE FISCAL METROLOGICO / DFISC - 24/07/2024 às 09:40:55, CARLOS ALBERTO LOPES REGIS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPIPEM - 24/07/2024 às 09:55:20, ROGERIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - COORDENADOR / CFI - 24/07/2024 às 10:49:42 e MARLI DO NASCIMENTO - DIRETOR DE AUTARQUIA / DFISC - 24/07/2024 às 11:02:04.
Documento Nº: 19269977-4193 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19269977-4193>



IPEM/DIC/2024/03396A



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO



CARLOS ALBERTO LOPES RÉGIS
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT



Assinado com senha por SUZIANE CRISTINA MARCHIORETO - AGENTE FISCAL METROLOGICO / DFISC - 24/07/2024 às 09:40:55, CARLOS ALBERTO LOPES REGIS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPIPEM - 24/07/2024 às 09:55:20, ROGERIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - COORDENADOR / CFI - 24/07/2024 às 10:49:42 e MARLI DO NASCIMENTO - DIRETOR DE AUTARQUIA / DFISC - 24/07/2024 às 11:02:04.
Documento Nº: 19269977-4193 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19269977-4193>



IPEMD/C202403396A

SIGA